



**FAXINAL DOS GUEDES - SC**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 -  
www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES  
- SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 23 de Maio de 2017.

**DECRETO Nº 163/2017.**

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL  
PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
REMUNERAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.364, em 16 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO a meta 17 do referido Plano que tem a seguinte redação: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano;

CONSIDERANDO os princípios administrativos, em especial da legalidade e eficiência do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a comissão responsável pela elaboração do plano de remuneração e carreira do magistério, composta pelos seguintes membros:

- 1) **CLEUSA BRUSAMARELLO Secretária de Educação**
- 2) **DAYANE MOSENA Diretora de Educação**
- 3) **EVERTON LUIZ CECCHET Diretor de Escola**
- 4) **MARICELIA ROSSI DE OLIVEIRA Diretora de Escola**
- 5) **JOSIANI PEDROSO VAZ DAMO Diretora de Escola**

Art. 2º - Fica nomeado como Coordenadora da Comissão **CLEUSA BRUSAMARELLO**.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais na elaboração do plano.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão não serão atribuídas remunerações, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando quaisquer

disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, SC, 23 de Maio de 2017.

**Gilberto Angelo Lazzari**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.